



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

LEI Nº 696/2022, 06 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS POR MEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

CLAUDIO JOSE GOMES DE AMORIM JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022, até o valor de R\$ 1.826.573,50 (um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), com a finalidade de subsidiar a aquisição de bens e serviços compartilhados por meio do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, bem como para cumprimento das obrigações previstas nos contratos de rateio e programa.

§1º As dotações de que trata o caput deste artigo, que serão incluídas por crédito adicional especial no Orçamento do Município de 2022, aprovado pela Lei nº 686, de 16 de novembro de 2021, estão discriminadas nos **Anexos I e II**, por fonte de recursos.

§2º As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais autorizados no caput serão cobertas com recursos orçamentários definidos no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, detalhados nos **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo incluirá no Plano Plurianual 2022/2025 e seus anexos, aprovado pela Lei Nº 685, de 16 de novembro de 2021, os programas abaixo, discriminados no **Anexo III**:

I - Programa nº 490 - GESTÃO ADMINISTRATIVA CONIAPE;



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

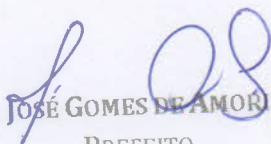
- II - Programa nº 1090 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS;
- III - Programa nº 1092 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS;
- IV - Programa nº 1093 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

Art. 3º As ações decorrentes desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício de 2022.

Art. 4º Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Finanças ficarão incorporados ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Benedito do Sul - PE, 06 de Junho de 2022.


CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
PREFEITO

ANEXO I

DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL (REPASSE A CONSÓRCIO PÚBLICO)

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ENTIDADE SUPERVISIONADA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Projeto:				
10.122.1001.1.082	PARTICIPAÇÃO NOS INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO MUNICIPAL – RATEIO NIS	4.4.71.70	1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.620,50
Atividade:				
10.122.1001.2.150	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL – RATEIO NIS	3.1.71.70 3.3.71.70	1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	28.637,00 13.588,75
TOTAL DO RATEIO NIS.....R\$				43.846,25

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ENTIDADE SUPERVISIONADA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
-------------------------	-----------	---------------------	------------------	-----------

2

Atividades:

10.122.1001.2.151	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.14 3.3.72.30 3.3.72.35 3.3.72.36 3.3.72.39	1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	438,90 870,20 2.164,10 2.164,10 4.328,20
10.301.1004.2.152	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.32	1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.500,00
10.302.1005.2.153	MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ATRAVÉS DE CONSÓRCIO	3.3.72.30 3.3.72.36 3.3.72.39	1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.250,00 28.500,00 755.250,00
TOTAL DO REPASSE DO PROGRAMA.....R\$				855.465,50

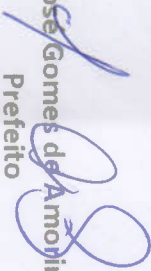
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Projeto:				

2

04.122.0411.1.083	PARTICIPAÇÃO NOS INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO MUNICIPAL – RATEIO ADMINISTRATIVO	4.4.71.70	1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS	456,95
Atividade:				
04.122.0411.2.154	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO MUNICIPAL – RATEIO ADMINISTRATIVO	3.1.71.70 3.3.71.70	1.501.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS	9.533,55 3.984,50
TOTAL DO RATEIO ADMINISTRATIVO.....R\$				13.975,00
TOTAL GERAL (REPASSE A CONSÓRCIO PÚBLICO).....R\$				913.286,75

São Benedito do Sul, 06 de Junho de 2022.


Cláudio José Gomes de Amorim Júnior
Prefeito



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito à nossa gente

ANEXO II

DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL (PARA EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO)

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - CONIAPE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE – RATEIO NIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Projeto:				
10.122.1090.1.1002	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O NIS	4.4.90.52	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - INVESTIMENTO	1.620,50
Atividade:				
10.122.1090.2.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE - NIS	3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16 3.1.90.34 3.1.90.37 3.1.90.91 3.1.90.92 3.1.90.94	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - PESSOAL E ENCARGOS	806,75 14.462,00 3.211,25 805,00 806,75 806,75 6.125,00 806,75 806,75

Handwritten signature



PREFETURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito à nossa gente

		3.3.90.14	705,25
		3.3.90.30	806,75
		3.3.90.33	806,75
		3.3.90.35	1.620,50
		3.3.90.36	3.211,25
		3.3.90.39	3.211,25
		3.3.90.41	806,75
		3.3.90.46	806,75
		3.3.90.47	806,75
		3.3.90.92	806,75
TOTAL	RATEIO	NIS.....	R\$
43.846,25			

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - CONIAPE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE-PROGRAMA-NIS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Atividades:				
10.122.1090.2.1003	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	3.3.90.14	1.880.0000 -	438,90
		3.3.90.30	RECURSOS DOS	870,20
		3.3.90.35	CONSÓRCIOS - RP -	2.164,10
		3.3.90.36	OUTRAS DESPESAS	2.164,20

Rua Dr. José Mariano, 218, Centro - São Benedito do Sul - PE, CEP: 55.410-000
Fone/Fax: (81) 3684-1499 / 3684-1154 CNPJ: 10.145.803/0001-98



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito a nossa gente

		3.3.90.39	CORRENTES	4.328,20
			1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RV - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.301.1092.2.1027	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS	3.3.90.32	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.500,00
			1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RV - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
10.302.1093.2.1004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - NIS	3.3.90.30 3.3.90.36 3.3.90.39	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.250,00 28.500,00 755.250,00
TOTAL	PROGRAMA	NIS.....	R\$	855.465,50

al

ÓRGÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO - CONIAPE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONIAPE – SÃO BENEDITO DO SUL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Projeto:				
04.122.0490.1.1000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA – SEDE DO CONIAPE (REFORMA, AQUISIÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO)	4.4.90.51 4.4.90.61	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - INVESTIMENTO	118,30 110,50
Projeto:				
04.122.0490.1.1001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS PARA O CONIAPE	4.4.90.52	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - INVESTIMENTO	183,30
Atividade:				
04.122.0490.2.1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONIAPE	3.1.90.04 3.1.90.11 3.1.90.13 3.1.90.16 3.1.90.34	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - PESSOAL E ENCARGOS	57,20 6.851,65 2.277,60 57,85 57,85



PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito à nossa gente

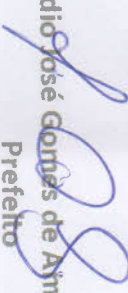
		3.1.90.37	57,85
		3.1.90.91	57,85
		3.1.90.92	57,85
		3.3.90.14	57,85
		3.3.90.30	856,05
		3.3.90.33	57,85
		3.3.90.35	492,05
		3.3.90.36	252,85
		3.3.90.39	1.991,60
		3.3.90.41	57,85
		3.3.90.46	57,85
		3.3.90.47	57,85
		3.3.90.92	57,85
Operação Especial:			
		1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - CORRENTES	
		3.1.90.94	57,85
		1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3.3.90.93	44,85
		28.846.0000.0.1000	
Operação Especial:			
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	



PREFETURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL
Respeito à nossa gente

28.846.0000.0.1001	PARCELAMENTO/AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	4.6.90.71	1.880.0000 - RECURSOS DOS CONSÓRCIOS - RP - INVESTIMENTO	44,85
TOTAL DO RATEIO ADMINISTRATIVO.....		R\$		13.975,00
TOTAL GERAL (PARA EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO).....		R\$		913.286,75

São Benedito do Sul, 06 de Junho de 2022.


Cláudio José Gomes de Aymorim Júnior
Prefeito

ANEXO III DA LEI Nº 696/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CONIAPE

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS

Os programas incluídos no Plano Plurianual 2022/2025 do Município de São Benedito do Sul (Lei nº 685/2021) pelo art. 2º desta Lei, estão discriminados, detalhadamente, conforme abaixo:

I. PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA CONIAPE:

- a) **Programa nº 0490;**
- b) **Denominação:** Programa de GESTÃO ADMINISTRATIVA CONIAPE;
- c) **Objetivo:** Realização de ações na área de saúde através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste de Pernambuco e Fronteiras – CONIAPE;
- d) **Situação problema a ser enfrentada:** Melhorar o processo de realização de ações de saúde com a parceria do CONIAPE;
- e) **Justificativa:** Ações compartilhadas através de consórcios públicos têm sido realizadas de forma ágil e eficiente, de modo a justificar a participação do Município de São Benedito do Sul no CONIAPE;
- f) **Público Alvo:** População demandatária das atividades de saúde e o público em geral, conforme estabelece a Constituição da República para o atendimento universal de saúde;
- g) Os valores e a discriminação da classificação orçamentária serão incluídos através do Crédito Adicional Especial que será aberto por Decreto, conforme autorização no art. 1º desta Lei.

II. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – NIS:

- a) **Programa nº 1090;**
- b) **Denominação:** Programa de GESTÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-NIS;
- c) **Objetivo:** Tornar mais eficiente o atendimento à população, por meio de parceria com o CONIAPE;
- d) **Situação problema a ser enfrentada:** Agilizar a realização de ações de saúde para melhorar o atendimento à saúde da população constitui o propósito deste programa, que será executado em parceria com o CONIAPE, conforme vem sendo feito na região;
- e) **Justificativa:** A execução de programas na área de saúde através de consórcios públicos tem melhorado o atendimento à população demandatária dos serviços de

saúde na região. O Município de São Benedito do Sul aderiu ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste de Pernambuco e Fronteiras-CONIAPE - com a finalidade de executar programas em parceria, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados ao público;

- f) **Público Alvo:** A população em geral, devido a universalidade de atendimento em saúde, determinado pela Constituição da República do Brasil;
- g) Os valores e a discriminação da classificação orçamentária serão incluídos pelo Decreto que realizar a abertura do crédito autorizado por esta Lei.

III. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS:

- a) **Programa nº 1092;**
- b) **Denominação:** Programa de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - NIS;
- c) **Objetivo:** Promover assistência farmacêutica básica de forma a atender as necessidades da população, por meio de parceria com o CONIAPE;
- d) **Situação problema a ser enfrentada:** Agilizar a realização de ações de saúde para melhorar o atendimento à saúde da população constitui o propósito deste programa, que será executado em parceria com o CONIAPE, conforme vem sendo feito na região;
- e) **Justificativa:** A Assistência Farmacêutica poderá proporcionar melhorias significativas que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.;
- f) **Público Alvo:** A população em geral, devido a universalidade de atendimento em saúde, determinado pela Constituição da República do Brasil;
- g) Os valores e a discriminação da classificação orçamentária serão incluídos pelo Decreto que realizar a abertura do crédito autorizado por esta Lei.

IV. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

- h) **Programa nº 1093;**
- i) **Denominação:** Programa de GESTÃO DOS SERVIÇOS DOS ENTES CONSORCIADOS PELO NIS - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
- j) **Objetivo:** Promover ações de saúde na Assistência Hospitalar e Ambulatorial através do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste de Pernambuco e Fronteiras - CONIAPE;



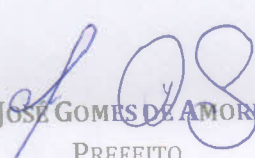
PREFEITURA DE

SÃO BENEDITO DO SUL

Respeito a nossa gente

- k) **Situação problema a ser enfrentada:** Agilizar a realização de ações de saúde para melhorar o atendimento à saúde da população constitui o propósito deste programa, que será executado em parceria com o CONIAPE, conforme vem sendo feito na região;
- l) **Justificativa:** Atender os principais problemas e agravos de saúde, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados, para o apoio diagnóstico e tratamento;
- m) **Público Alvo:** A população em geral, devido a universalidade de atendimento em saúde, determinado pela Constituição da República do Brasil;
- n) Os valores e a discriminação da classificação orçamentária serão incluídos pelo Decreto que realizar a abertura do crédito autorizado por esta Lei.

São Benedito do Sul - PE, 06 de Junho de 2022.


CLAUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
PREFEITO